

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº. 006

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETER-
MINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO
DO SILVA**

**Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, para atender as necessidades imediatas de implantação do Município, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A autorização de contratação de pessoal contida no art. 1º desta lei, limita-se ao seguinte número de empregos, categorias profissionais e salários.

Nº.	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIOS R\$
15	Auxiliar de Serviços Gerais	225,00
03	Vigia	225,00
20	Professor I	225,00
04	Professor III	330,00
10	Merendeira	225,00
02	Operador de Equipamento	363,00
03	Pintor I	273,00
01	Pintor II	363,00
03	Motorista II	363,00
01	Recepcionista	335,00
01	Agente Comunitário de Saúde	335,00
03	Auxiliar Administrativo	335,00
02	Auxiliar de Enfermagem	405,00
01	Topógrafo	650,00
01	Chefe de Serviços	650,00
05	Agente Administrativo	405,00

Fl. 02, da Lei n° 006

Nº	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$
01	Carpinteiro	363,00
01	Pedreiro	273,00
02	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	273,00
01	Engenheiro Civil	967,00
02	Fiscal de Tributos	490,00

Art. 3º. As despesas inerentes à execução desta lei correm às expensas de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 1997.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 07 de fevereiro de 1997


JOSE ELIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 07 de fevereiro de 1997.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças